

## LEI Nº 1002, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

***Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.***

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de agosto de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 954 de 05/06/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0124	Ensino Regular	1131	Aquisição de ônibus-FNDE
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	2134	Manutenção do Programa PDDE

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR						
	12.361.0121.1131.0000-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS						
	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$						375.200,00
	12.361.0121.2124.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....						R\$ 2.200,00
	<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 377.400,00</b>

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do art. 2º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes, a saber:

**a)** - por conta de valor provenientes da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE – Programa “Caminho da Escola” do Ministério da Educação.....R\$ 375.200,00

**b)** - por conta de valor proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE – Programa “Dinheiro Direto a Escola” .....R\$ 2.200,00

**TOTAL .....** R\$ **377.400,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de agosto de 2013.

ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO